

**CHAMADA PÚBLICA 08/2022**  
**PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2022**  
**CHAMADA PARA MUNICÍPIOS**  
**CRIA SP**

**ANEXO 05**

**INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES – REDE DE CIDADES CRIATIVAS DA UNESCO**

**1. Sobre a Rede de Cidades Criativas da UNESCO.**

- 1.1. A Rede de Cidades Criativas da UNESCO (UCCN) foi criada em reconhecimento ao importante e decisivo papel que a economia criativa e, por sua vez, as cidades criativas podem desempenhar em uma agenda global de desenvolvimento sustentável. Criada em 2004 e inspirada pelo objetivo de promover a cooperação internacional entre as cidades que utilizam a cultura e a criatividade como uma alavanca estratégica para o desenvolvimento urbano sustentável, a Rede reúne cidades de todos os continentes e regiões com diferentes configurações geodemográficas, econômicas, sociais, culturais e ambientais. Estas cidades, conectadas em rede colaborativa, trabalham juntas para uma missão comum: colocar a cultura e a criatividade no centro de seus planos de desenvolvimento urbano para tornar as cidades seguras, resilientes, inclusivas, sustentáveis e preparadas para o futuro.
- 1.2. Ao ingressar na Rede, as cidades firmam o compromisso de compartilhar as suas melhores práticas e desenvolver parcerias que promovam a criatividade e as indústrias culturais, estimulando o empreendedorismo criativo e fortalecendo a participação dos cidadãos na vida cultural das cidades.
- 1.3. A Rede de Cidades Criativas da UNESCO abrange 07 (sete) áreas temáticas ou campos criativos: Artesanato e Artes Folclóricas, Design, Cinema, Gastronomia, Literatura, Artes Midiáticas e Música.

**2. Relação entre o Cria SP e a Rede de Cidades Criativas da UNESCO.**

- 2.1. O objetivo do **Cria SP** é elaborar um plano de desenvolvimento participativo de economia criativa, a partir de mapeamento e diagnóstico do setor cultural e criativo local, visando o fornecimento de subsídios para eventual e futura candidatura dos municípios à Rede de Cidades Criativas da UNESCO. Para isso, será disponibilizado aos municípios contemplados apoio técnico por meio de mentorias de consultores especializados para a construção do plano de ação de modo participativo.
- 2.2. A realização do diagnóstico da economia criativa no município contemplado e mapeamento dos ativos no campo criativo selecionado contemplará o levantamento e a sistematização de dados sobre:
- a) Políticas públicas locais de desenvolvimento da economia criativa;
  - b) Identificação de potencialidades, desafios e oportunidades de desenvolvimento do campo criativo selecionado;
  - c) Características históricas, sociais, culturais e econômicas do setor criativo em questão;
  - d) Mapeamento dos atores, ativos e eventos que tenham relação direta com o setor criativo;
  - e) Oferta de qualificação profissional e formação cultural na economia criativa, em especial no setor/campo criativo priorizado;
  - f) Identificação do potencial de troca e intercâmbios dos atores e ativos criativos do município em âmbito internacional; e
  - g) Outros dados relevantes para o desenvolvimento do plano de economia criativa.
- 2.2.2. Caso o município possua outros mapeamentos e diagnósticos já elaborados e/ou iniciados, os mesmos poderão ser utilizados pelos consultores como ponto de partida para o desenvolvimento das ações do **Cria SP**.
- 2.3. Para a elaboração do plano de desenvolvimento participativo de economia criativa, as mentorias poderão contemplar:
- a) Orientação técnica para identificação do campo criativo no qual o município terá melhores condições de encaminhar a sua candidatura, bem como para a estruturação de uma estratégia de candidatura à Rede de Cidades Criativas da UNESCO.
  - b) Apoio aos municípios na identificação, organização e produção de estudos, documentos e evidências necessárias para o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela UNESCO para apresentação de candidaturas à Rede.

- c) Apoio aos municípios na identificação e planejamento dos procedimentos necessários para o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela UNESCO para apresentação de candidaturas à Rede.
- d) Apoio para a elaboração da minuta de formulário de candidatura do município beneficiário à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, caso seja identificado potencial para tal formulação.

2.4. O processo para envio de candidaturas à Rede de Cidades Criativas da UNESCO é aberto a cada 02 (dois) anos, sendo que sua próxima convocatória deverá, a cargo exclusivo da UNESCO, acontecer em 2023.

2.5. O plano de desenvolvimento participativo de economia criativa (e a minuta de formulário para a apresentação de candidatura, caso seja desenvolvida) ficará em posse do município contemplado e caberá aos seus gestores e/ou membros do GT prosseguir e/ou finalizar o processo de submissão da candidatura durante o período da convocatória.

### **3. Subsídios necessários para a elaboração de candidatura à Rede de Cidades Criativas da UNESCO**

3.1. Para a elaboração do plano de desenvolvimento participativo de economia criativa, será necessário o envolvimento ativo do GT em ações e atividades para mapeamento e diagnóstico do setor cultural e criativo do município contemplado, sob orientação dos consultores, conforme termos dispostos nesta Chamada.

3.2. O *Dossiê Unesco* - minuta de formulário de candidatura do município à Rede de Cidades Criativas da UNESCO - será elaborado somente nos casos em que o consultor consiga identificar no município contemplado o perfil necessário e as potencialidades locais para produção do documento, tais como:

- a) A comprovação de existência, composição e operação de um sistema municipal de cultura e/ou economia criativa;
- b) A comprovação de existência de uma governança instituída e atuante para a gestão compartilhada das políticas de desenvolvimento da economia criativa capaz de dar sustentação ao plano de ação e participação na Rede de Cidades Criativas em caso de

designação pela UNESCO;

- c) A existência de sites, redes sociais e outros meios de comunicação relacionados ao campo criativo, atualizados e em qualidade para promoção, difusão e interpretação dos ativos criativos do município;
- d) O ateste de viabilidade financeira para eventual candidatura à Rede de Cidades Criativas;
- e) A existência de uma agenda local mínima de implantação dos ODS; e
- f) O envolvimento ativo de autoridades e lideranças municipais no pleito.

3.3. Para a produção do dossiê, além do perfil necessário, o município também deverá possuir capacidade de se comprometer com as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Criação de grupo consultivo tripartite, com a inclusão de representantes de alto nível do governo municipal, representantes da sociedade civil, profissionais e produtores culturais, operadores-chave do setor criativo e outras associações profissionais relacionadas e organizações não governamentais, que dará suporte à preparação da candidatura e viabilizará a participação e a escuta das partes interessadas.
- b) Planejamento e execução de ações de comunicação, sensibilização e mobilização da sociedade local para a candidatura.
- c) Organização de eventos e/ou campanhas de coletivização da candidatura e construção participativa das ações.
- d) Estabelecimento de estrutura específica para gestão e execução do plano de ação envolvendo stakeholders dos setores público, privado e sociedade civil.
- e) Articulação do apoio à candidatura de pelo menos duas associações da sociedade civil representativas da classe e do campo criativo no qual o município encaminhará sua candidatura, em âmbito nacional.
- f) Disponibilização de 03 (três) fotos do município que se relacionem ao campo criativo escolhido e que melhor os represente, com cessão de direitos e registro das fotos, conforme padrão UNESCO.
- g) Elaboração ou melhorias em site, redes sociais e/ou book de candidatura, no mínimo, bilíngue.
- h) Disponibilização de recursos necessários para a efetivação da candidatura.
- i) Garantia de tradução juramentada de todo material elaborado para submissão à candidatura (francês ou inglês).

3.4. O consultor será responsável por avaliar a capacidade municipal de cumprir os requisitos listados nos itens 3.2 e 3.3, identificando a viabilidade prévia de eventual candidatura à Rede de Cidades Criativas da UNESCO. Constatando a viabilidade prévia mínima para candidatura, o consultor, por meio das ações do **Cria SP** e dentro do tempo de execução do programa, apoiará o município na construção das condições para cumprimento desses requisitos.